



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

06	TOYOTA ETIOS	PMG 5138	HB XS 15	A.BÁSICA	FLEX
07	MICRO-ONIBUS	PMS 6388	V 8L VOLARE	SERV. ESPECIALIZAD OS	DIESEL S10
08	AMBULÂNCIA FIAT	POA 9846	DOBLÔ	A.BÁSICA	FLEX
09	AMBULÂNCIA FIAT	POH 5810	DOBLÔ	A.BÁSICA	FLEX
10	FIAT TORO	POD 5919	VOLCANO	A.BÁSICA	DIESEL S10
11	FIAT DUKATO	PNI 6653	TECFORM	VIGILANCIA SANITÁRIA	DIESEL S10
12	RENAULT MASTER FURGÃO	POV 0837	FURGÃO L2H2	VIGILANCIA EM SAÚDE	DIESEL S10
13	RENAULT MASTER FURGÃO	POV 5887	FURGÃO L2H2	VIGILANCIA EM SAÚDE	DIESEL S10
14	AMBULÂNCIA CHEVROLET	POV 2287	MONTANA	A.BÁSICA	FLEX

AGRICULTURA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	TIPO COMB
01	TRATOR AGRICOLA	NÃO EXIGE	LS PLUS 80	PROD RURAL	DIESEL S10
02	CAMINHOHETE IVECO DAILY	RJI 0J74	30-130CS	PROD RURAL	DIESEL

FINANÇAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	TIPO COMB
01	MOTOCICLETA	ORR 9765	HONDA	TRIBUTOS	FLEX
02	MOTOCICLETA	PMO 8252	HONDA FAN 125	TRIBUTOS	FLEX
03	MOTOCICLETA	PMP 3952	HONDA FAN 125	TRIBUTOS	FLEX

ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	TIPO COMB
01	FIAT	PMQ 2720	DOBLÔ ESSENCE 1.8	IGD	FLEX
02	VW UP TAKE	OSU 5910	TAKE MA 4P	IGD	FLEX

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

03	CHEVROLET SPIN	PMM 8726	1.8L MT LT	SECRETARIA	FLEX
04	CITROEN	POM6749	AIRCROSS STARTMT	CONS. TUTELAR	FLEX

INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	TIPO COMB
01	PATROL	NÃO EXIGE	WBVAC 140	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL
02	TRATOR	NÃO EXIGE	128 G WALMET	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL
03	TRATOR	NÃO EXIGE	78 WALMET	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL
04	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1270	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
05	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1630	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
06	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 2090	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
07	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1510	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
08	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1440	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
09	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 3370	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
10	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1780	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
11	MOTOCICLETA YAMAHA	OIM 1860	XTZ 150 CROSSER ED	GUARDA MUNICIPAL	FLEX
12	TOYOTA HILUX	HYV 8633	SW4 4X4	DEMUTRAN	DIESEL
13	TOYOTA HILUX	OHY 9157	SW4 4X4	GUARDA MUNICIPAL	DIESEL S10
14	NISSAN FRONTIER	JKH 5881	FRONTIER 4X4 XE	SECRETARIA	DIESEL
15	FORD RANGER	HWL 7725	XL 13F	SECRETARIA	DIESEL
16	TOYOTA BANDEIRANTE	HUS 6587	BJ55LP	SECRETARIA	DIESEL
17	NISSAN FRONTIER	HYQ 5881	FRONTIER 4X4 XE	GUARDA MUNICIPAL	DIESEL
18	FORD RANGER	HWV 7744	XL 13P	SECRETARIA	DIESEL
19	CAMINHÃO CAÇAMBA	OIM 0390	26280 VW (PAC)	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL S10

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

20	CAMINHÃO PIPA	OIM 0480	2729 MERCEDES	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL S10
21	PÁ CARREGADEIRA	NÃO EXIGE	W130 ZB	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL S10
22	PATROL MOTONIVELADO RA	NÃO EXIGE	CATERPILAR 120K	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL S10
23	RETOESCAVADE IRA	NÃO EXIGE	JCB 3C	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	DIESEL S10

1.4.2 DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças de reposição e acessórios originais e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

1.4.5 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

- Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

1.4.6 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Quanto a Execução:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 12 (doze) horas e de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.4.8 Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



1.4.9 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 12 (doze) horas e de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

1.4.10 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá garantir materiais entregues conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação encontra justificativa na obrigatoriedade de gestão da frota de veículos oficiais, procurando atender aos órgãos e entidades municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

2.1.2. A presente demanda justifica-se devido a necessidade de manutenção em razão do uso intensivo dos veículos da frota própria, nas atividades pertinentes a rotina dos órgãos e entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do Município de MOMBAÇA.

2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Garantir o funcionamento dos veículos da frota oficial do Município.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de 20____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

4.1. A execução dos serviços acontecerá de conformidade com as ordens de serviços emitidas, em quantas parcelas se fizerem necessárias, no prazo nela(s) estabelecido(s), contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de serviço emitida pela SECRETARIA CONTRATANTE/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 às 14hs, nos quantitativos solicitados, na Secretaria Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de deslocamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência do Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de MOMBAÇA.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de MOMBAÇA.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de 20 __, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;**
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;**
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;**
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no edital;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de MOMBAÇA, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.13. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças que forem fornecidas, conforme legislação vigente, desde que não configurado mau uso do equipamento, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.
- 8.14. Toda entrega deverá ser acompanhado, assinado pelo servidor designado para fiscalização do setor competente do **CONTRATANTE**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de MOMBACA;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de MOMBAÇA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Mombaça - CE, 18 de maio de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança
Pública
Órgão gerenciador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8